



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 108/98

De 10 de Abril de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito "especial destinado a compra de Tratores Agrícolas e Equipamentos Agrícolas e dá outras providências.

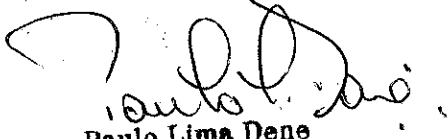
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a Aquisição de Tratores Agrícolas e Equipamentos Agrícolas para melhor servir aos agricultores de nosso Município e proporcionar aos mencionados agricultores uma melhor produção através do sistema de terras mecanizada.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito especial provirão de Convênio com o Ministério da Agricultura, com a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima-Acre.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 10 de Abril de 1998.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura M. de Mâncio Lima

Protocolo Nº 108/98

Reino Nº 07 FLS Nº 62

Em 10 de Abril de 1998.

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 108/98

De 10 de Abril de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito "especial destinado a compra de Tratores Agrícolas e Equipamentos Agrícolas e dá outras providências.

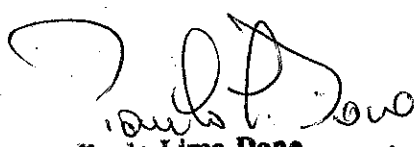
O Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a Aquisição de Tratores Agrícolas e Equipamentos Agrícolas para melhor servir aos agricultores de nosso Município e proporcionar aos mencionados agricultores uma melhor produção através do sistema de terras mecanizada.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito especial provirão de Convênio com o Ministério da Agricultura, com a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima-Acre.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima - Acre, em 10 de Abril de 1998.


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura M. de Mâncio Lima

Protocolo nº 108/98

Livro nº 07 FLS nº 62

Em 10 de Abril de 1998.

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008